



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/xxxx

CONCESSÃO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - PEQUI 2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar projetos apresentados pelos agentes culturais, pessoa física e jurídica, com comprovada atuação no Município de Pequi, para fomento a execução de ações culturais de apoio à produção audiovisual.

Deste modo, a Prefeitura de Pequi torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do edital **APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – PEQUI 2023**, apoio financeiro através da seleção de projeto de documentário, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pequi.

1.2 Entende-se por agentes culturais: artistas, artesãos, produtores culturais, gestores culturais, mestres das culturas populares, curadores, técnicos, entre outros profissionais dedicados à realização de ações culturais e artísticas.

1.3 O apoio financeiro pode ser realizado de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo.

A – Documentário

obra audiovisual brasileira com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, de qualquer gênero e formato, finalizada (cópia final) em suporte digital de alta definição ou similar, em formato full HD, com resolução de ao menos 1920 x 1080.

1.4 Para fins deste edital, considera-se:

1.5 Considera-se como objeto do projeto para as finalidades: **“Documentário”**: como uma produção artística do audiovisual que tenha como objetivo o resguardo dos saberes populares e histórico do município de Pequi/MG, por meio da tela, tendo como característica o registro de entrevistas com populares e, portanto, necessitam de ser salvaguardados por meio deste documentário. Para fins de avaliação, o vídeo documentário deverá ressaltar o valor do patrimônio cultural local, por meio de pesquisa, elaboração de argumento, captação de imagens, entrevistas, edição, aplicação de trilha sonora, efeitos especiais, compreendendo as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.

1.5.1 Obra audiovisual finalizada em link compartilhável contendo legendas em, pelo menos, português, e trailer para divulgação também com a referida legenda;

1.5.2 Entrega de 1(um) cartazes do filme de 60 cm (largura) x 90 cm (altura).

1.5.3 Especificações técnicas:

Formato 16:9

Vídeo com resolução 2160p (4K): 3840 x 2160, Taxas de quadros de projeto de 23,98, 24, 25, 29,97, 30, 50, 59,94 e 60 fps.

Estabilização mecânica através de tripés, gimbal ou gruas.

Pós produção: Edição, coloração em 2160p (4K): 3840 x 2160

1.7 Os projetos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser classificados nas finalidades e valores descritos abaixo:

Modalidade	Número de Vagas	Valor Unitário	Valor Total
------------	-----------------	----------------	-------------

Documentário	1	R\$ 33.216,28	R\$ 33.216,28
TOTAL	1	33.216,28	33.216,28

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 33.216,28 (trinta e três mil duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) distribuídos em 1 (um) Projeto, na modalidade de documentário destinados a **peessoas jurídicas**, com comprovada atuação no campo da cultura.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01-0715-0000-0000

2.3 O agente com projeto cultural contemplado na modalidade documentário receberá para execução do projeto o valor de R\$ 33.216,28 (trinta e três mil duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), brutos, sobre o qual incidirão os descontos previstos na legislação, calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2023.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 Serão selecionados projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com agentes culturais que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção conforme critérios definidos no item 12.1.

2.6 O pagamento do Termo de Execução Cultural será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do agente cultural concorrente e com projeto cultural contemplado.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital, **Pessoa Física (CPF) ou Jurídica (CNPJ)**, com comprovada atuação no campo da cultura, conforme item 7.9.A.

3.1.1 Em regra, o agente cultural pessoa física e jurídica pode ser:

3.1.2 Pessoa Física, representado pelo seu CPF;

3.1.3 Pessoa Jurídica conforme:

A. Microempreendedor Individual (MEI)

B. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

C. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

- 3.2 O agente cultural selecionado firmará o Termo de Execução Cultural (Anexo VI) e o pagamento do termo será realizado em sua conta bancária nominal ou da instituição no caso de pessoa jurídica.
- 3.3 Cada agente cultural poderá concorrer com apenas 1 (um) Termo de Execução Cultural, neste edital, e no máximo duas propostas contempladas em todos editais da Lei Paulo Gustavo realizados pela Prefeitura de Pequi.
- 3.3.1 O agente cultural responsável pela pessoa jurídica que enviar proposta não poderá concorrer enquanto proponente pessoa física.
- 3.4 O proponente é o agente cultural responsável pessoa jurídica e pela inscrição do projeto ou o agente cultural pessoa física responsável pela inscrição do projeto.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. COTAS

- 4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em, no mínimo, 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas indígenas. Caso não haja concorrência em 10% na cota para indígenas, a cota para pessoas negras poderá chegar a até 30%.
- 4.2 Agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.
- 4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4 Para concorrer às cotas, os agentes culturais **pessoa jurídica**, deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a planilha da equipe do projeto conforme Anexo I e marcar a opção de cotas no formulário de inscrição, os agentes culturais **pessoa física** deverão marcar a opção de cotas e preencher o anexo VIII referente a auto declaração.
- 4.5 Farão jus as cotas, pessoas jurídicas com equipe de trabalho majoritariamente negra, ou indígenas, ou pessoa física autodeclarada conforme.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não podem se inscrever neste edital, agentes culturais que:

A. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

B. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade (até o terceiro grau) de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7, entre os dias 23 de outubro ao dia 25 de outubro de 2023, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	23 de outubro até 25 de outubro
Resultado preliminar da classificação	26 de outubro
Recursos da classificação	27 de outubro
Resultado da fase de Classificação	30 de outubro
Resultado preliminar da Habilitação	1º de novembro
Recursos da habilitação	2 a 3 de novembro
Resultado Final	5 de novembro
Pagamento e Assinatura do Recibo	8 a 10 de novembro

* Este cronograma poderá ser alterado pela Comissão Estabelecida

7. COMO SE INSCREVER

7.1 Para concorrer aos recursos previstos neste edital, somente serão aceitas propostas inscritas por agentes culturais, **pessoas jurídicas**, com comprovada atuação na área cultural.

7.2 As inscrições são gratuitas.

7.3 As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir da data de publicação do edital.

7.4 No último dia, as inscrições se encerrarão às 17h59min, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

7.5 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Prefeitura Municipal julgue necessário, a bem do interesse público.

7.6 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via protocolo presencial junto à Secretaria de Governo da Prefeitura de Pequi.

7.7 Todos os campos do formulário de inscrição sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

7.8 Ao realizar a inscrição, o agente deve preencher todos os campos exigidos, que são:

7.8.1 Dados do(a) dirigente da pessoa jurídica e responsável pela inscrição, contendo:

- A. Nome;
- B. Nome social;
- C. RG;
- D. CPF;
- E. Endereço/Território;
- F. Contatos (telefone e e-mail);
- G. Gênero;
- H. Raça/cor/etnia;
- I. Escolaridade;
- J. Renda;

7.8.2 Dados do agente cultural pessoa jurídica:

- A. Nome da entidade:
- B. Número do CNPJ
- C. Endereço postal da entidade.
- D. Descritivo da trajetória cultural do agente cultural pessoa jurídica, nos casos de inscrição por Microempreendedores Individuais (MEI) o descritivo da trajetória cultural poderá ser referente a trajetória do responsável pela inscrição.

7.8.3 Dados do Projeto Cultural

A. Nome do projeto cultural;

A.I. Área de atuação do projeto cultural;

- B. Descrição do projeto:** Você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.
- C. Objetivos do projeto:** Você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos;
- D. Metas:** É necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: realização de 02 oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; beneficiamento de 120 pessoas idosas.
- E. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:** Informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona.
- F. Local onde o projeto será executado:** Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e estados onde ela será realizada.
- G. Medidas de acessibilidade adotadas no projeto;**
- H. Estratégia de divulgação:** Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
- I. Contrapartida do projeto:** Descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

7.9 O agente cultural deve enviar o link de acesso à cópia digitalizada das seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

- A.** Portfólio que comprove a atuação do(a) agente cultural **pessoa jurídica ou do dirigente da pessoa jurídica** no campo da cultura com materiais comprobatórios.
- B.** Cópia do RG ou CNH do agente cultural responsável pela inscrição do projeto;
- C.** Planilha da equipe do projeto conforme Anexo I
- D.** Planilha Orçamentária do projeto conforme Anexo II.
- E.** Cronograma de Execução do projeto conforme Anexo III;

7.10 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.11 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.12 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.13 Cada agente cultural poderá ter até 2 (dois) Termos de Execução Cultural neste edital, sendo 1 (um) como proponente de pessoa física e outro proponente de pessoa jurídica, sendo o agente cultural o presidente da entidade em questão, e no máximo três propostas contempladas em todos editais da Lei Paulo Gustavo realizados pela Prefeitura de Pequi.

7.14 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, indivíduos atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar como medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

A. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

B. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

C. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

A. For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

B. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

A. A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

B. Obrigatoriamente, a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

C. Os custos relativos à contrapartida são de responsabilidade do agente cultural selecionado e não devem constar na planilha orçamentária do projeto.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 15 de julho de 2024.

10.3. O agente cultural ficará comprometido a apresentar o resultado do seu produto em calendário artístico cultural, organizado pela Prefeitura de Pequi para o ano de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção das candidaturas submetidas a este edital será composta pelas seguintes etapas:

- I – Classificação: Avaliação e seleção do projeto cultural; a ser realizada pela Comissão de Seleção com base nas informações do tópico 7.
- II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural; a ser realizada pela Prefeitura de Pequi, com base na análise dos documentos descritos no tópico 14.

12. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1 A fase de avaliação será composta pela análise do projeto cultural do agente cultural de acordo com a relevância e viabilidade da proposta para o desenvolvimento artístico e cultural do município de Pequi, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na seguinte tabela.

CRITÉRIO	CONCEITO	NOTA	NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO
A - Relevância da trajetória artística e cultural do agente cultural (pessoa física ou jurídica) e membros da equipe.	A análise da relevância da trajetória será realizada com base nas informações disponibilizadas referentes à trajetória da entidade e portfólio da entidade e equipe do projeto. Será considerada a relação do agente cultural e equipe com o conteúdo e função do projeto.	0 a 20 pontos.	20 pontos

B - Qualidade do projeto	A análise da qualidade do projeto com base nas informações disponibilizadas no formulário. Será considerada a coerência do conteúdo do projeto relacionada ao cronograma de execução, metas e compreensibilidade do projeto.	0 a 30 pontos.	30 pontos
C - Relevância do projeto:	A análise da relevância do projeto se dará com base nas informações disponibilizadas no tópico formulário. Serão considerados a relevância do projeto para o desenvolvimento artístico e cultural do município de Pequi, a compreensibilidade da justificativa do projeto relacionada ao público alvo, local de realização, estratégias de divulgação e a coerência com o conteúdo do projeto.	0 a 20 pontos.	20 pontos
D - Contrapartida	A análise da relevância da contrapartida se dará com base nas informações disponibilizadas no tópico formulário. Será considerado o potencial de democratização dos resultados do projeto e a coerência com o conteúdo do projeto.	0 a 10 pontos	10 pontos

E – Planilha Orçamentária do Projeto	A análise da planilha orçamentária se dará com base na coerência com a viabilidade do projeto e com os valores dos bens e serviços previstos no projeto	0 a 10 pontos	10 pontos
E - Território	Projetos realizados por proponentes com comprovada atuação junto a comunidades tradicionais, quilombolas, rurais, distritos e periferias.	0 a 5 pontos	5 pontos
F - Acessibilidade	Projetos com medidas de acessibilidade coerentes ao conteúdo do projeto.	0 a 5 pontos	5 pontos

12.2 A nota máxima será de 100 pontos.

12.3 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas.

12.4 Em caso de empate, será classificado(a) o(a) agente cultural com maior pontuação no critério D - Contrapartida.

12.5 A avaliação e seleção de cada candidatura será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas externos, contratados para essa finalidade.

12.6 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

12.7 A Comissão de Seleção fica subordinada ao Comitê Gestor para definição e alinhamento de processos e procedimentos relativos aos ditames do Edital.

12.8 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

A. Tiverem interesse direto na matéria;

B. Estiverem litigando judicial ou administrativamente com agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.9 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.10 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do tópico 12.1.

12.11 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

12.12 Os recursos de que tratam o tópico 12.10 deverão ser enviados por e-mail ao endereço secretariaeducpequi@yahoo.com no prazo de 3 dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura de Pequi em <https://pequi.mg.gov.br/>

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital dentre os incisos “do artigo 6º”.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de classificação das candidaturas, o agente cultural do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 dias, apresentar na sede da Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer os seguintes documentos:

14.1.1 Para agentes culturais pessoa jurídica:

- A.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- B.** Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou certificado da condição do microempreendedor individual nos casos de MEI;
- C.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- D.** Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- E.** Certidão negativa de débito estadual;
- F.** Certidão negativa de débito municipal, expedidas pela Prefeitura Municipal de Pequi
- F.** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

G. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 O Comitê Gestor será responsável pela fase de habilitação das propostas.

14.3 Após a avaliação, será publicado o resultado preliminar da fase de habilitação.

14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer conforme modelo disponibilizado no Anexo V.

14.5 Os recursos de que trata o item 14.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Pequi em <https://pequi.mg.gov.br/>

15. PAGAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá em, até 10 dias, assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste edital, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) de Pequi e disponibilizar os dados bancários para realização do pagamento.

15.2 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único, em até 30 dias após a assinatura do termo.

15.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas do Projeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 de julho de 2024.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O recebimento do recurso está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

18.2 O presente edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pequi em <https://pequi.mg.gov.br/> Demais informações podem ser obtidas através do e-mail

secretariaeducpequi@yahoo.com.br e telefone (37) 3278-1150.

18.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

18.4 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, estes deverão ficar atentos às publicações no site <https://pequi.mg.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Pequi.

15.6 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

18.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

18.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Pequi de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.10 Em caso de desistência em qualquer fase do edital, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.

18.11 Em caso de disponibilidade orçamentária, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.

19. ANEXOS

16.1 Este edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura de Pequi <https://pequi.mg.gov.br/>

Anexo I - Planilha da Equipe do Projeto

Anexo II – Planilha Orçamentária do Projeto. Anexo III -

Cronograma de Execução do Projeto

Anexo IV – Recurso da Avaliação.

Anexo V – Recurso da Habilitação.

Anexo VI – Termo de Execução Cultural

Anexo VII - Relatório de Prestação de Contas do Projeto

Anexo VIII – Autodeclaração Étnico-Racial do agente cultural (pessoa física)

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Pequi 2023

ANEXO I

PLANILHA DA EQUIPE DO PROJETO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo a função o(a) agente cultural responsável pela pessoa jurídica, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Pequi 2023

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Pequi 2023

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
Pequi 2023

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**ANEXO IV RECURSO DE
AVALIAÇÃO**

Nome do Agente Cultural	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: patosdeminaslpg@gmail.com, identificando no assunto “Recurso da Avaliação – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**– Pequi 2023.”

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
Pequi 2023

ANEXO V RECURSO DE HABILITAÇÃO

Nome do Agente Cultural	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: patosdeminaslpg@gmail.com, identificando no assunto “Recurso de Habilitação – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** – Pequi 2023.”

ANEXO VII

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO

1. DADOS DO PROJETO Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro



FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
Pequi 2023

- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.



4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe quais pessoas entraram ou saíram na equipe durante a execução do projeto.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

☐ 1. Presencial.

☐ 2. Virtual.

☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Youtube

☐ Instagram / IGTV

☐ Facebook

☐ TikTok

☐ Google Meet, Zoom etc.

☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
**CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que localidade o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
 - ☐ Zona urbana periférica.
 - ☐ Zona rural.
 - ☐ Área de vulnerabilidade social.
 - ☐ Unidades habitacionais.
 - ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 - ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 - ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 - ☐ Outros:
-

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.



() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente